

Rio Grande do Sul, 18 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

CABINETE DO PREFEITO PORTARIA 030 DE 12 DE MARÇO DE 2010

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA CLEOCI PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA ADJUNTA

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora Pública Municipal TEREZINHA CLEOCI PEREIRA do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 12 de março de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

BENO BERTILO HAMMES

Secretário da Administração

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**F1EE1F11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 31 DE 16 DE MARÇO DE 2010.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANI MARIA DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA - CC 2.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1° Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2° Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

 1º Secretário:
 João Carlos Brum - Alvorada

 2º Secretário:
 Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão

 1º Tesoureiro:
 Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora Pública Municipal JANI MARIA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - CC 2, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 16 de março de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:03658958

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2010.

NOMEIA O SRA. BRUNA GARCIA DOS SANTOS A EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, o Sra. BRUNA GARCIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria – CC2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 17 de março de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:D05AF07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Ibirubá. Contratado: RUDI RECKZIEGEL.

Objeto: Locação de imóvel com área aproximada de 113,04m2, situado na Rua Edmundo Roewer 829, Bairro Hermany, Ibirubá-RS, terreno sob matrícula nº. 10.557, destinada ao

funcionamento de uma Creche. Prazo: 15/03/2010 a 15/03/2011. Valor: R\$ 900.00 mensais.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: A74997DC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2010 PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO CIEE

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá** – **PMI**, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS JANDREY, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas auxílio estágio, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao **preenchimento de cadastro reserva de Estagiário** para os seguintes cursos de Nível Superior / Técnico / Médio:
- Administração
- Sistema de informação / C. da Computação / Análise Desenv.
 Sistemas
- Comunicação Social / Jornalismo / Relações Públicas
- Letras / Normal Superior
- Ciências Contábeis / Ciências Econômicas
- Ciências Biológicas
- Psicologia
- Pedagogia
- Matemática
- Educação Física
- Engenharia Civil
- Arquitetura e Urbanismo
- Serviço Social
- Enfermagem
- Nutrição
- Farmácia
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Informática
- Técnico em Enfermagem
- Normal/Magistério
- Ensino Médio
- 1.2 A classificação final será única para as áreas afins;
- 1.3 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro 2008 e TAC celebrado entre PMI e o MPT;
- 1.4 O valor da Bolsa-Auxílio corresponde a:
- 1.4.1 R\$ 2,85 por hora de Estágio para estudantes de Nível Superior que não tenham cursado 50% do curso carga horária diária de até 6 (seis) horas;
- 1.4.2 R\$ 3,40 por hora de Estágio para estudantes de Nível Superior que tenham cursado mais de 50% do curso carga horária diária de até 6 (seis) horas;
- 1.4.3 R\$ 2,55 por hora de Estágio para estudantes da educação profissional de Nível Médio e Ensino Médio regular carga horária diária de até 6 (seis) horas;

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de 22 a 31 de março de 2010, das 08h00 às 11h30min e a tarde das 13h30min

- às 16h30min, na Secretaria Geral da Prefeitura, Rua Tiradentes, nº. 700;
- 2.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais), e deverá ser pago diretamente na tesouraria da Prefeitura.
- 2.3 A inscrição deverá ser feita para apenas um curso, devendo o candidato estar munido de uma foto 3X4 ou 2x2, do xerox de RG, CPF, Titulo de Eleitor, comprovantes de residência, escolaridade e depósito da taxa de inscrição. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;
- 2.4 Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Ibirubá, no ato da convocação;
- 2.5 A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;
- 2.6 Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos indicados no item 1.1 deste edital;

2.7 – São requisitos para a inscrição:

- 2.7.1 Idade mínima de 16 anos;
- 2.7.2 Ser brasileiro;
- 2.7.3 Residir na cidade de Ibirubá;
- 2.7.4 Estar matriculado no ano letivo de 2010;
- 2.7.5 Ser estudante do nível superior, médio ou técnico atendendo os requisitos de semestre estabelecidos pelas Instituições de Ensino.
- 2.7.6 Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a 22 (vinte e dois) meses de estágio na Prefeitura Municipal de Ibirubá.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1- Para todos os estágios, o processo seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida.
- 3.2 O Processo Seletivo classificará os candidatos, levandose em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada dia 10 de abril de 2010, impreterivelmente às 13h30min. A duração da prova objetiva será de 01h30min. e para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto. O local das provas será na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TERESINHA (Rua Getúlio Vargas, 1007, centro, Ibirubá). Os candidatos deverão estar com 20 min. de antecedência no local.
- 3.3 Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das mesmas.

3.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

ESTÁGIO	DISCIPLINA	N° QUESTÕES	VALOR P/ QUESTÃO
ENSINO MÉDIO/ TECNICO/ SUPERIOR	Português Matemática Conhecimentos Gerais	06 06 08	1,0 1,0 1,0

- 3.5 A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina máximo 20 (vinte) pontos.
- 3.6 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente Processo, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.
- 3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 3.9 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 3.10 No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
- 3.12 Será excluído do processo seletivo o candidato que: tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

- 3.14 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.25 A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.16 O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
- 3.17 O conteúdo da prova será: Português, Matemática e Conhecimento Gerais (Lei Orgânica e História do Município);
- 3.18 O tempo deduração da prova será de até 1h e 30 min (uma hora e trinta minutos).
- 3.19 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 20 (vinte) minutos ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 3.20 Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 3.21 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 3.22 A correção das provas será manual, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 3.23 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 3.24 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 3.25 O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 3.26 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 3.27 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4. GABARITO

- 4.1 A divulgação do gabarito será no dia 12 de abril de 2010, nos murais da PMI;
- 4.1.1 Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas ao CIEE Cruz Alta, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação;
- 4.1.2 Havendo alteração no gabarito por motivo de impugnação, será publicado novo gabarito no dia 14 de abril de 2010;
- 4.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 20 de abril de 2010.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 10 pontos, classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida;
- 5.2 Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
- 5.2.1 Semestre do curso mais avançado;
- 5.2.2 Maior Idade;
- 5.2.3 Persistindo o empate será realizado sorteio;
- 5.3 A classificação final será publicada até o dia 20 de abril de 2010, no hall da Prefeitura Municipal e/ou amplamente no site www.diariomunicipal.com.br/famurs e nos veículos de comunicação.
- 5.4 Conforme a abertura de vagas serão convocados estudantes/estagiários seguindo a pontuação total atribuída e o curso determinado pela área.

6- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 6.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, de acordo com o curso dos candidatos aprovados;
- 6.2 A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de edital fixado no hall da Prefeitura e/ou telefone e site;
- 6.3 Após a convocação o candidato terá o prazo de três (3) dias úteis para apresentar-se na Secretaria Geral da Prefeitura;
- 6.4 O candidato não iniciando o estágio na data, horário e local estabelecido será considerado como desistente da vaga;

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O processo seletivo tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;
- 7.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;
- 7.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso do

estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

- 7.4 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE Cruz Alta;
- 7.5 Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a PMI no prazo de 03 dias úteis após publicação do edital;
- 7.6 Fica eleito Foro da Comarca Ibirubá para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBA, EM 17 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito Municipal de Ibirubá. Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker

Código Identificador:58DEB1AA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.277/2010, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a contratação temporária de Técnicos de Enfermagem.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 011/2010, de 12 de março de 2010:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, para atuarem na vigilância sanitária, em especial no monitoramento e combate aos focos do mosquito Aedes

Parágrafo único - As contratações serão pelo período de 90 (noventa) dias.

- Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
- Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS JANDREY.

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: 8C47860B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.428/2010

Institui o Comitê Gestor Municipal para enfrentamento ao mosquito Aedes Aegypti – transmissor da dengue.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando a confirmação de três casos positivos de dengue e que foram encontradas larvas do mosquito transmissor Aedes Aegypti no Município;

Considerando a necessidade de serem tomadas decisões e adotadas ações urgentes no sentido de prevenir a proliferação do mosquito transmissor;

Considerando as normas e orientações do Ministério da Saúde; Centro Estadual de Vigilância em Saúde e Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde;

Considerando a imperiosa necessidade de integrar recursos humanos, técnicos e financeiros com os governos Estadual e Federal;

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal para Enfrentamento ao mosquito Aedes Aegypti transmissor da dengue, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as ações de vigilância em saúde, a assistência à saúde, o diagnóstico laboratorial e as ações de comunicação social e educação em saúde para todo o Município.
- **Art. 2º.** O Comitê ora instituído será integrado pelas seguintes entidades e membros representantes:
- I Hospital Anne Dias Antoninha Venturini de Oliveira;
- II ESF Floresta Dr. Davi Chaves e Adriana Hansen;
- III Setor de Vacinas da Secretaria da Saúde Circe Elaine Cechin de Freitas;
- IV Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde Joice Marques;
- V Secretaria da Saúde Carlota Elisa Artmann;
- VI EMATER / ASCAR Reni Wohlmuth Alves dos Santos;
- VII Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto Carla Liane Saturno;
- VIII Secretaria de Desenvolvimento Everton Lagemann;
- IX Vence Tudo Denise A. Ferreira;
- X AGCO Margarete Huber;
- XI Câmara Municipal de Vereadores Albino Valdir Severo;
- XII Agentes de Saúde Salete Zeni;
- XIII Secretaria Geral Gustavo Roberto Schroeder;
- XIV Escola Estadual de Ensino Fundamental Hermany Luiz Ruthner;
- XV Vigilância Sanitária Leonardo Maffi.
- § 1°. O Comitê ora instituído será coordenado pela Secretária da Saúde.

Art. 3°. Ao Comitê compete:

- I promover as condições necessárias para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e controle de focos do mosquito, gerenciando também as situações inusitadas;
- II desenvolver as ações de vigilância da dengue de casos suspeitos, monitorar e acompanhar os casos, assim como estabelecer os fluxos mais adequados de encaminhamentos a serem adotados pele rede de assistência de modo a minimizar seus efeitos:
- III estruturar a rede de assistência ambulatorial e hospitalar, conforme os parâmetros necessários ao enfrentamento da dengue, possibilitando o atendimento e o transporte aos pacientes com dengue que assim necessitarem;
- IV à coordenação, o planejamento e as ações interinstitucionais de comunicação social e educação em saúde referentes à prevenção e controle dos focos do mosquito transmissor Aedes Aegypti transmissor da dengue;
- **Art. 4º.** Os integrantes do Comitê Gestor Municipal para Enfrentamento ao mosquito Aedes Aegypti transmissor da dengue, não receberão remuneração, salvo em viagens a serviço fora da sede do Município, restringindo-se ao pagamento das despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
- **Art. 5°.** O Comitê deverá elaborar o Plano Municipal para Enfrentamento de possível epidemia da dengue e/ou focos do mosquito transmissor Aedes Aegypti.
- **Art. 6**°. De acordo com a evolução da situação epidemiológica da dengue, outros membros poderão ser agregados ao Comitê.
- **Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2010. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,

em 12 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: A09E9AE9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.429/2010

Convoca a II Conferência Municipal de Saúde Mental.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990 e suas alterações, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, considerando a necessidade de refletir, avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Saúde Mental no Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental, a realizar-se no dia 09 de abril de 2010, com início às

8horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, em Ibirubá-RS, sob a coordenação da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Ibirubá, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, tem como objetivos debater temas relevantes para este campo específico, visando a qualificação da atenção integral em uma perspectiva da promoção de saúde com destaque para a Saúde Mental.

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Saúde Mental, terá MENTAL, "SAÚDE DIREITO COMPROMISSO DE TODOS: CONSOLIDAR AVANÇOS E ENFRENTAR DESAFIOS" e, como subtema norteador dos debates "SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO A SAÚDE -DEPRESSÃO, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS", sendo que os eixos temáticos são:

Saúde Mental e Políticas de Estado: Rede Psicossocial e Pactos Intersetoriais; Direitos Humanos e Cidadania: desafio ético e intersetorial.

Art. 4°. A II Conferência Municipal de Saúde Mental é preparatória para as etapas estadual e nacional.

Art. 5°. A Comissão Organizadora da II Conferência de Saúde Mental será nomeada em seu Regimento Interno, o qual normatiza todo o seu funcionamento, sendo que este deverá ser lido e aprovado na abertura dos trabalhos por seus membros.

Art. 6°. As despesas decorrentes da realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental estarão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos a contar de 12 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:FE4A2A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2010**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha torna público que, locou com base no art. 24, incisos X, da Lei 8.666/93, um imóvel para ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para depósito, garagem e para cursos do SENAC, de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga da Silva, pelo período de 12 (doze) meses, com valor totalizando R\$ 24.000,00. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos Código Identificador: 16F33853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 004/2010

CONTRATO: N°.049/2010

CONTRATADO: C. R. MAYER ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas..

VALOR: R\$ 43.188,00

PRAZO: vigência de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador:970F22A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 003/2010

CONTRATO: N°.047/2010

CONTRATADO: FERNANDES, **FERNANDES**

FERNANDES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas..

VALOR: R\$ 6.960,00

PRAZO: vigência de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador: AF91F136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 004/2010

CONTRATO: N°.048/2010

CONTRATADO: FERNANDES, **FERNANDES**

FERNANDES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas..

VALOR: R\$ 92.241,00

PRAZO: vigência de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador: EEC0D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 004/2010

CONTRATO: N°.051/2010

CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA DOIS ZÉ

LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas..

VALOR: R\$ 7.500,00

PRAZO: vigência de 10 (dez) meses a contar da data de

assinatura do contrato

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**E1A559D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI - RS, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2010 ás 09:00 horas do dia 30/03/2010, que visa a aquisição de filtros lubrificantes, filtros combustíveis e filtros de ar para veículos e maquinas a serviço do município.Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Informa ainda, que os Editais com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal ou poderão ser solicitados pelo email compras@tuparendi-rs.com.br.

Tuparendi, em 16 de março de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:DB20737A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 051/2009

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 051/2009. Objeto: Contratação de empresa para ampliação da Escola Adélia, em Buraco Fundo. Contratada: Angélica Silveira & Cia Ltda. Ficam acrescidos no objeto do contrato a execução de serviços e fornecimento de materiais no valor de R\$ 16.719,74.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer Código Identificador: 389998B5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2010

Processo Administrativo N° 003/2010. Objeto: Locação de prédio para desenvolvimento das atividades do PETI. Locador: Ervino Rodolfo Froemming. Valor: R\$ 300,00 por mês.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**6E1FA915

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 025/2010

Contrato Nº 025/2010. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia ao Poder Executivo

Municipal. Contratado: Engenho Assessoria em Desenhos e Projetos Ltda. Valor: R\$ 2.000,00 por mês. Prazo: até o dia 01/04/2010, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**1000D636

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Contrato N° **033/2010**. Objeto: Contratação de professora de história. Contratada:Priscila Maria Franco. Valor: R\$ 907,04 por mês. Prazo: até o dia 18/08/2010.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2010

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer

Código Identificador: ABCDF036

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 032/2010

Contrato N° 032/2010. Objeto: Contratação de médico. Contratada: Débora Manica Rockenbach. Valor: R\$ 4.000,00 por mês. Prazo: até o dia 09/08/2010.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer

Código Identificador:11FC2C0C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 018/2010

Termo de Rescisão ao contrato N° 018/2010. Objeto: Contratação de transporte escolar. Contratado: Itamar Severo da Rosa. As partes resolvem rescindir o contrato por comum acordo, a contar de 20/03/2010.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer

Código Identificador:2D0795C6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2010

Termo de Rescisão ao contrato N° 017/2010. Objeto: Contratação de professor de história. Contratado: Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias. As partes resolvem rescindir o contrato por comum acordo, a contar de 17/03/2010.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer

Código Identificador:F634E27A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 042/2009

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2009. Objeto: Contratação de transporte escolar. Contratada: Paulo Tadeu Macedo de Campos. Ficam acrescidos no itinerário original a quantia de 12 Km diários, totalizando 36 Km diários. Valor diário total: 93.60.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer

Código Identificador:2C6489E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 27-2010

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de março de 2010, às 10 horas, ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme Edital de nº 54/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 17 de março de 2010.

CELSO BARBOSAPrefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Michielon **Código Identificador:**936EA875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DO EDITAL 51/2010

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO O EDITAL 51/2010 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 15000 (QUINZE MIL) REFEIÇÕES AOS SERVIDORES PLANTONISTAS DA SAF E SAÚDE e que no dia 29 de março de 2010, às 16h será realizado pregão presencial. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 16 de março de 2010.

CELSO BARBOSAPrefeito Municipal

Publicado por: Marcelo Michielon Código Identificador:0456A43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 2.278/2010, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 2.233/2009, fixando novo valor para o vencimento básico do cargo de Assessor Parlamentar.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº. 001/2010, de 1º de março de 2010:

Art. 1° Fica alterado o vencimento básico do cargo de Assessor Parlamentar (CC/FG 2), que será fixado no valor de R\$ 1.162,58 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), passando o artigo 14 da Lei Municipal n° 2.233/2009, de 17 de junho de 2009, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Fica estabelecido o vencimento básico dos cargos de provimento efetivo e em comissão, além da remuneração paga pelo exercício de função gratificada do Quadro de Funcionários na forma que segue:

PADRÃO	PLANO DE CARGOS EFETIVOS						
	A	В	C	D	Е	F	
01	R\$ 1.634,69	R\$ 1.683,73	R\$ 1.734,24	R\$ 1.786,27	R\$ 1.839,86	R\$ 1.895,05	
02	R\$ 2.295,76	R\$ 2.364,63	R\$ 2.435,57	R\$ 2.508,64	R\$ 2.583,90	R\$ 2.661,42	
03	R\$ 2.696,19	R\$ 2.777,08	R\$ 2.860,39	R\$ 2.946,20	R\$ 3.034,59	R\$ 3.125,62	
PLANO DE	CARGOS DE C	ONFIANÇA					
PADRÃO			CC		FG		
CC/FG 02				R\$ 1.1	62,58	R\$ 1.162,58	
CC/FG 03				R\$ 2.8	R\$ 2.809,45		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:7E29E6ED